



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

☐ LEI	☐ RREO	☒ DECRETO
☐ EDITAL	☒ PUBLICADO no DOM	
☐ PORTARIA	☒ Publicado no QUADRO MURAL	
Publicado no Dia <u>29/11/21</u> a		
<i>Camila Dolzagnol</i> Secretaria da Administração		

DECRETO MUNICIPAL Nº 440, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública, para constituição de Servidão Administrativa, imóvel localizado no lugar denominado Fazenda do Tigre na Linha do Tigre, Margens do Lajeado Mariano, no Município de Barracão/RS, para fins de implantação e instalação de Central Geradora Hidrelétrica, denominada MARIANO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso das suas atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere e em conformidade com as autorizações legais dispostas no art. 2º, art. 5º, alínea "f", e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941;

CONSIDERANDO o interesse coletivo social e econômico deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir servidão administrativa sobre o imóvel mencionado na descrição topográfica constante deste Decreto, necessária para a implantação e instalação da Central Geradora Hidrelétrica, denominada MARIANO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de Servidão Administrativa, o imóvel mencionado na descrição topográfica, necessário para a implantação e instalação da Central Geradora Hidrelétrica, denominada MARIANO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, neste Município, o qual segue descrito:

I - Área de 2,35 hectares (23.500m²) de (137.534m²), situado no lugar denominado Fazenda do Tigre na Linha do Tigre, Margens do Lajeado Mariano, no Município de Barracão/RS, fração ideal do imóvel objeto da Matrícula de nº 2.293 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de São José do Ouro/RS, livro nº 2 - Registro Geral de 14/12/2000 fl. 01, de propriedade de CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S/A - GERASUL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.103/0001-19 e MACHADINHO ENERGÉTICA S/A inscrita no CNPJ 03.076.274/0001-19 com as seguintes Coordenadas de localização:

"Barracão, um bom lugar para viver."



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Coordenadas (UTM)			
Ponto	Northing	Easting	Distância
DP1	227910435176,00	1453314,46	120.81m
DP2	227906728716,00	1453454,95	113.20m
DP3	227906549344,00	1453083,99	164.05m
DP4	227906135925,00	1452547,36	144.91m
DP5	227910618496,00	1452705,75	151.48m
DP6	227908710474,00	1453164,68	69.62m

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos respectivos.

Art. 2º A MARIANO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA fica autorizada a promover os atos necessários para a efetivação da constituição da servidão administrativa do imóvel descrito no inciso I do art. 1º, na forma da legislação vigente, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa dos imóveis a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da MARIANO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.

Art. 3º Os proprietários dos respectivos imóveis atingidos pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo dos mesmos ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 2021.


ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA
Secretária da Administração

"Barracão, um bom lugar para viver."